



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC  
AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE TRABALHO, DE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO  
AO PROJETO DE LEI Nº 3.641, DE 2008**

Dispensa de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos federais os postulantes a cargos ou empregos públicos que tenham renda familiar per capita não superior a um salário mínimo.

Suprima-se, do inciso IV do art. 1º do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a expressão “cadastrado como”.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA  
Presidente